



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

## **JUSTIFICATIVA**

O município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente justificativa para a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, cujo objeto é a Contratação de Organização Social da Saúde para a Gestão Integral do Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista, incluindo Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Internações em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia Obstetrícia, Ambulatórios Médicos, Isolamentos e UTI, para o atendimento das demandas geradas pelas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.905/2008, do Decreto Municipal nº 7.391/2025, bem como das demais normas aplicáveis.

A retificação do referido edital se faz necessária em razão de inúmeros questionamentos referentes ao balanço patrimonial, item 4.4.3 “c”, aos critérios de pontuação, item 9.7, à data limite para impugnação, item 16.7; e em relação à obrigatoriedade da Vistoria no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista, item, 2. Ressaltamos que as alterações promovidas visam garantir a transparência, isonomia, legalidade e eficiência do processo de seleção, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a versão retificada do edital passa a incorporar as alterações elencadas e está disponibilizada no site oficial do município de Campo Limpo Paulista, também publicadas na imprensa oficial, com ampla divulgação aos interessados.

Por fim, reafirmamos o compromisso deste órgão com a legalidade, a moralidade administrativa e a busca pela melhor prestação de serviços de saúde à população.

Campo Limpo Paulista, 22 de abril de 2024

RODRIGO TAVARES DA ILVA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública

## **RETIFICAÇÃO Nº 02**

O município de Campo Limpo Paulista/SP, torna pública a retificação do edital do Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo nº 067/2025.

**Na página 2,**

### **2. DA VISTORIA NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**Onde se lê:**

2.1. As entidades interessadas deverão realizar vistoria **OBRIGATÓRIA** no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista situado na Avenida Alfred Krupp, 1200 – Jardim Europa, Campo Limpo Paulista – SP, 13232-020, mediante prévio agendamento através do telefone (11) 4842-7733.

**Leia-se:**

2.1. As entidades interessadas **poderão** realizar vistoria no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista situado na Avenida Alfred Krupp, 1200 – Jardim Europa, Campo Limpo Paulista – SP, 13232-020, mediante prévio agendamento através do telefone (11) 4842-7733, facultando-se a substituição dessa visita pela apresentação de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do § 3º, do Art 63, da Lei 14.133/21, que deverá ser entregue junto à documentação de habilitação.

**Na página 07 do edital.**

**Onde se lê:**

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados no órgão competente, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando os seguintes índices:



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

**6.3.3.1** Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ ;

**6.3.3.2** Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:

$AC+RLP/PC+ELP$ ;

**LEGENDA:**

AC =Ativo Circulante,

PC =Passivo Circulante,

RLP =Realizável a Longo Prazo,

ELP =Exigível a Longo Prazo

$AC+RLP/PC+ELP$ ;

**LEGENDA:**

AC =Ativo Circulante,

PC =Passivo Circulante,

RLP =Realizável a Longo Prazo,

ELP =Exigível a Longo Prazo

**Leia-se:**

**6.3.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados no órgão competente, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando os seguintes índices:

**6.3.3.1** Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ ;

**6.3.3.2** Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:

$AC+RLP/PC+ELP$ ;

**LEGENDA:**

AC =Ativo Circulante,

PC =Passivo Circulante,

RLP =Realizável a Longo Prazo,

ELP =Exigível a Longo Prazo

**Observação:** caso a entidade utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa os Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED, sendo considerado o prazo estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa IN RFB nº 2003/2021.

**Nas páginas 12 e 13**

Onde se lê:

**9.7. QUADRO 1- DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO**

QUESITO	N O T A	CRITÉRIO	PONT UAÇÃ O MÁXI MA
1. Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição	P 1	Até 02 anos.	2
		De 02 (dois) a 04 (quatro) anos.	4
		Acima de 05 (cinco) anos.	6
2. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho	P 2	Organização e conteúdo do Projeto.	0 a 6
	P 3	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 6
	P 4	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 6
3. Certificação de Entidade	P 5	Se possuir Certificação CEBAS/SAÚDE (Lei Federal n.º 12.101/2009).	18
		Se não possuir Certificação CEBAS/SAÚDE.	0
4. Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P 6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 10



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P 7	Recursos humanos estimados, qualitativa e quantitativamente.	0 a 10
	P 8	Organização das atividades de apoio.	0 a 8
Total Máximo de Pontuações			70

**Leia-se:**

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição	P 1	Até 04 anos.	2
		De 04 (quatro) a 08 (oito) anos.	4
		Acima de 08 (oito) anos.	6
2. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho	P 2	Organização e conteúdo do Projeto.	0 a 10
	P 3	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 10
	P 4	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 8
3. Certificação de Entidade	P 5	Se possuir Certificação CEBAS/SAÚDE (Lei Federal n.º 12.101/2009).	6
		Se não possuir Certificação CEBAS/SAÚDE.	0
4. Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P 6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 10



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P 7	Recursos humanos estimados, qualitativa e quantitativamente.	0 a 10
	P 8	Organização das atividades de apoio.	0 a 10
Total Máximo de Pontuações			70

**Na página 16**

Fica suprimido o subitem 9.8.6 do edital, o qual trazia a seguinte previsão:

**9.8.6. Serão desclassificadas as Entidades cuja Nota Final seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.**

Consoante o disposto no art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as alterações não comprometer as formulações das propostas, vez os requisitos de pontuação já constarem do instrumento convocatório inicial, as demais alterações não referem-se a elaboração de proposta, não se faz necessário a divulgação da mesma forma inicial.

**Na página 19**

**ITEM 16.6**

**Onde se lê:**

**a) Por qualquer cidadão até, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **28 de abril de 2025.****

**Leia-se:**

**a) Por qualquer cidadão até, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **07 de maio de 2025.****

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Campo Limpo Paulista, 22 de abril de 2025

RODRIGO TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública